

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de 06 (seis) veículos na apólice de seguro vigente , objeto do Contrato de Fornecimento de Seguros nº 11/2024, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e nas Condições Gerais e Particulares do seguro contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 2.1. O valor do contrato passará de R\$ 277.913,37 para R\$ 283.165,27 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2.1.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 5.251,90 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao 1,89% de acréscimo, conforme proposta de id. D31017. 2.1.2. Os veículos a serem incluídos são:
1 FIAT - DOBLO ELX 1.4 8V FLEX MZQ5991 2009/2010 BD119307A 1064097 RIO BRANCO
2 FIAT - DOBLO ELX 1.4 8V FLEX MZU8431 2010/2010 BD119307A 1065632 RIO BRANCO
3 CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.3 HDI NXS3480 2012/2013 35ZBWMMB D2103891 RIO BRANCO
4 CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.3 HDI NXS3510 2012/2013 35ZBWMMB D2103446 RIO BRANCO
5 MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP QWP4C39 2022/2023 93XSYKL1T PCN62840 RIO BRANCO
6 MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP QWP4C49 2022/2023 93XSYKL1T PCN63425 RIO BRANCO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER Fonte de Recurso 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercicio Anterior) Elemento de Despesa: 33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA**, Usuário Externo em 12/12/2025 às 06:48:35.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 19/12/2025 às 16:22:44.

PROCESSO: 2025-602
UNIDADE: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
ASSUNTO: Contratação de Serviços/Inexigibilidade de Licitação/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação de Programa de Capacitação e Solução Técnica Especializada para Gestão Estratégica da plataforma Codex e Controle de Latência, visando otimizar o uso da ferramenta e garantir a conformidade dos dados enviados, conforme detalhado na proposta técnica e comercial da empresa Wisia Consultoria, encartada no GRP/Evento D34148, ao custo total de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil). Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos: I) Documento de Oficialização da Demanda – DOD; II) Estudo Técnico Preliminar (ETP); III) Justificativa da contratação; V) Proposta Comercial; VI) Termo de Referência (TR); VII) Documentação da futura contratada; IX) Proposta; X) Mapa de Gestão de Riscos; e, XI) Documentos de habilitação da futura contratada (Certidões). Posteriormente, os autos foram encaminhados à Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças - SEINF, tencionando colher manifestação acerca da existência de disponibilidade orçamentária para custear os gastos com a contratação pretendida (GRP/Evento H25267). Finalizada a instrução, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica – ASJUG/SEGER, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. É o breve relatório. Decido. Da análise minudente dos autos, denota-se que os mesmos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente a contratação vindicada no documento de oficialização da demanda relacionado aos autos - DOD n.º 241/2025 (GRP/Evento H25207), razão pela qual, hei por bem, em atendimento ao primado da legalidade administrativa (CF. art. 37, caput), acolher o PARECER/ASJUG-SEGER

colacionado aos autos (GRP/Evento H25339), e, por conseguinte, autorizar a contratação direta (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea “f”, em combinação com o art. 4º, inciso I, §1º, da Portaria n.º 2.666/2025), do Programa de Capacitação e Solução Técnica Especializada para Gestão Estratégica da plataforma Codex e Controle de Latência, visando otimizar o uso da ferramenta e garantir a conformidade dos dados enviados, conforme detalhado na proposta técnica e comercial da empresa Wide Solutions in Artificial Intelligence, ao custo total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), desde que seja demonstrado documentalmente a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 62/ TCU, Acórdão n.º 2865/2011). De outro giro, diante da imprescindibilidade/relevância da contratação encartada nestes autos, determino à mitigação dos efeitos da Portaria n.º 5.304, de 31 de novembro de 2025, com vistas à efetivação da contratação em questão, o que faço em atendimento as diretrizes do primado da eficiência administrativa (CF, art. 37, caput, em combinação com o art. 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021). À SUGEC, para ciência e providências pertinentes. Publique-se (arts. 94, inciso II, c/c o art. 72, parágrafo único, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 102/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Processo nº: 2025-566

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA Thema Informática Ltda

Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de serviços de suporte técnico o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - GRP (manutenção corretiva e adaptativa), assessoria operacional (evolutiva), treinamento e consultoria, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações contidas na Proposta de id. D29934 e conforme descrição abaixo:

Valor Total do Contrato: R\$ 835.985,08 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização:
Fiscal Técnico: Robert Borgneth Marinho; Ana Paula Viana de Lima Carrilho; Hélio Oliveira de Carvalho; Elson Correia de Oliveira Neto; Sílvia Cristine da Silva Pereira; Nassara Nasseralla Pires e Greice Garcia da Silva
E Gestor: José Carlos Martins Júnior, matrícula nº 7000383

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 68/2025 11/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, **José Carlos Martins Júnior**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 47 e 48 da Resolução nº 331, de 10 de abril de 2025, do Tribunal Pleno Administrativo do Poder Judiciário do Acre (TPAdm/PJAC), bem como pelo art. 361, XLII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o Contrato nº 94/2025 [H23055], celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e a empresa RESTAURANTE E PIZZARIA ANDRADE, conforme registrado nos autos do Processo GRP nº 2024-178.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 7/2025 [H25101] da Coordenação de apoio aos Programas Sociais (COAPS), que solicita a nomeação de gestor para o referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor William Abud de Castro Garcia, matrícula nº 7000753, para atuar como gestor do contrato nº 94/2025.

Art. 2º O servidor designado deve observar as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao servidor designado e à Assessoria de Auditoria Interna (AUDIN) para os devidos registros.